



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:	SuMLIC
PROCESSO Nº:	ANO
7.614	2024

1º: – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PARA FORNECIMENTO VISANDO A ENTREGA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM AOS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, PARA ATENDER OS USUÁRIOS E TODOS OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM DIRETA E INDIRETAMENTE NOS PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DA BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, ALTA (ACOLHIMENTO POP RUA), PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH DE RESENDE/RJ, CONFORME **MEMORANDO DE COMPRAS Nº 04/2024, SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 05/2024**, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS, CONFORME ITENS A SEGUIR:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
LOTE 5: PRODUTO DESCARTÁVEL E MATERIAL DE LIMPEZA						
05	1	4	PCT	EMBALAGEM DE ALUMÍNIO - EMBALAGEM, BANDEJA ALUMÍNIO RETANGULAR 250ML C/ TAMPA CARTONADA, PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: LIFE CLEAN	6,85	27,40
	2	10	PCT	GARFO DESCARTÁVEL - GARFO DE PLÁSTICO; PARA REFEIÇÃO, TIPO MASTER, DESCARTÁVEL; EM POLIESTIRENO; MEDINDO NO MÍNIMO 180 MM DE COMPRIMENTO, PESO MÍNIMO DE 4 G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM NO CABO; COR BRANCA; - PACOTE COM 10 UNIDADES MARCA: PRA FESTA	10,49	104,90
	3	75	PCT	GUARDANAPO - GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO (24 X 22) CM; EM FOLHA DUPLA; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO E 100% CELULOSE; - PACOTE 50 UNIDADES MARCA: COQUETEL	2,59	194,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:	SuMLIC
PROCESSO Nº:	ANO
7.614	2024

4	120	ROLO	PAPEL ALUMINIO30CM X 4M - COM LARGURA DE 30 CM; COM ESPESSURA DE 0.02 MM; PARA ESTERILIZACAO; USO EM AUTOCLAVE; O DIAMETRO DO TUBETENAO PODE SER SUPERIOR A 45 MM; MEDINDO COMPRIMENTO DE 50 M; NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA;QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ROTULO CONTENDO IMPRESSO A INFORMACAO DE ESPESSURA EXTRA; MARCA: LIFE CLEAN	6,59	790,80
5	10	PCT	PRATO DESCARTÁVEL -PRATO REFEIÇÃO GARFO DE PLASTICO; PARA REFEICAO, DESCARTAVEL; MEDINDO NO MINIMO23 CM. PACOTE c/100 UND MARCA: PRA FESTA	30,43	304,30
6	10	PCT	SACO PAPEL PIPOCA - SACO DE PAPEL; MONOLUCIDO SANFONADO; NA COR BRANCO; MEDINDO (9x13)CM - PACOTE COM 100 UNIDADES MARCA: PILAR	4,50	45,00
7	760	PCT	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG – SACO PLÁSTICO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, INODORO,100% VIRGEM; MEDINDO NO MÍNIMO (25 x 17)CM – PACOTE 100 UNIDADES MARCA: BOMPAC	20,55	15.618,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 5: (DEZESSETE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)				R\$ 17.084,65	

1.2 – O OBJETO DESTES INSTRUMENTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2024**, COM A PROPOSTA DA FORNECEDORA, COM AS **LEIS FEDERAIS Nº: 14.133/2021**, E COM AS CLÁUSULAS DESTA ATA, BEM COMO AS DEMAIS LEIS PERTINENTES.

1.3 – APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, A LICITANTE DETENTORA DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

3
ESP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

7.614

2024

1.4 – A LISTAGEM DO CADASTRO DE RESERVA REFERENTE AO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS CONSTA COMO ANEXO A ESTA ATA.

2º: – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E CONSEQUENTEMENTE O PREÇO NELA REGISTRADO, TERÁ **VALIDADE PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

2.1.1 – O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDADA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.

2.1.2 – NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SUBSTITUTO, DEVERÁ HAVER A INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS RESPECTIVOS.

2.2 – A CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA SERÁ FORMALIZADA POR INTERMÉDIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, CONFORME O **ART. 95 DA LEI Nº: 14.133, DE 2021**.

2.2.1 – O INSTRUMENTO CONTRATUAL DEVERÁ SER ASSINADO NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.3 – OS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER ALTERADOS, OBSERVADO O **ART. 124 DA LEI Nº: 14.133, DE 2021**.

2.4 – APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDICOES PARA FORMALIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.4.1 – SERÃO REGISTRADOS NA ATA OS PREÇOS E OS QUANTITATIVOS DO ADJUDICATÁRIO, DEVENDO SER OBSERVADA A POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SE OBRIGAR NOS LIMITES DELA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:	SuMLIC
PROCESSO Nº:	ANO
7.614	2024

2.4.2 – SERÁ INCLUÍDO NA ATA, NA FORMA DE ANEXO, O REGISTRO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES QUE:

2.4.2.1 – ACEITAREM COTAR OS BENS, AS OBRAS OU OS SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO ADJUDICATÁRIO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO; E

2.4.2.2 – MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.

2.4.3 – SERÁ RESPEITADA, NAS CONTRATAÇÕES, A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA.

2.5 – O REGISTRO A QUE SE REFERE O CADASTRO RESERVA ANEXO A ESTA ATA, TEM POR OBJETIVO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELO SIGNATÁRIO DA ATA.

2.6 – PARA FINS DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE ACEITAREM REDUZIR SUAS PROPOSTAS PARA O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO ANTECEDERÃO AQUELES QUE MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.

2.7 – A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA SOMENTE SERÁ EFETUADA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES, NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

2.7.1 – QUANDO O LICITANTE VENCEDOR NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO; E

2.7.2 – QUANDO HOUVER O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE OU DO REGISTRO DE PREÇOS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E/OU NESTA ATA.

2.8 – O PREÇO REGISTRADO COM INDICAÇÃO DOS LICITANTES E FORNECEDORES SERÁ DIVULGADO NO PNCP E FICARÁ DISPONIBILIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.9 – APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO OU DA CONTRATAÇÃO DIRETA, O LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO OU O FORNECEDOR, NO CASO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, SERÁ CONVOCADO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO, SEMPREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA **LEI Nº: 14.133, DE 2021**.

2.9.1 – O PRAZO DE CONVOCAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO 1 (UMA) VEZ, POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE OU FORNECEDOR CONVOCADO, DESDE QUE APRESENTADA DENTRO DO PRAZO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, E QUE A JUSTIFICATIVA SEJA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.

ULTRA MAX
COMERCIAL

Assinatura digitalizada por ULTRA MAX COMERCIAL
LTD/39421287000169
Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=QUATIS, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e=CMF, A=, OU=21602240000169
OU=Secretaria, CN=ULTRA MAX COMERCIAL, LTD/39421287000169
Título: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.10 16:49:42-03'00'



FOLHA Nº:	SuMLIC
PROCESSO Nº:	ANO
7.614	2024

2.10 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ ASSINADA POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL E DISPONIBILIZADA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.11 – QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO, FICA FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO.

2.12 – NA HIPÓTESE DE NENHUM DOS LICITANTES ACEITAR A CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADOS O VALOR ESTIMADO E SUA EVENTUAL ATUALIZAÇÃO NOS TERMOS EDITAL DE LICITAÇÃO, PODERÁ:

2.12.1 – CONVOCAR PARA NEGOCIAÇÃO OS DEMAIS LICITANTES OU FORNECEDORES REMANESCENTES CUJOS PREÇOS FORAM REGISTRADOS SEM REDUÇÃO, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇO MELHOR, MESMO QUE ACIMA DO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO; OU

2.12.2 – ADJUDICAR E FIRMAR O CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELOS LICITANTES OU FORNECEDORES REMANESCENTES, ATENDIDA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA, QUANDO FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO DE MELHOR CONDIÇÃO.

2.13 – A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS IMPLICARÁ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, MAS NÃO OBRIGARÁ A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR, FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.

3º: – CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

3.1 – O FORNECIMENTO DO PRODUTO REGISTRADO NESTA ATA SE DARÁ ATRAVÉS DE REQUISIÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE DO MATERIAL.

3.2 – NOS CASOS EM QUE FOR DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, O FORNECIMENTO SE DARÁ POR INTERMÉDIO DA **ORDEM DE FORNECIMENTO**, A QUAL DEVERÁ CONTER:

- 3.2.1 – NÚMERO DO PREGÃO;
- 3.2.2 – QUANTIDADE;
- 3.2.3 – DESCRIÇÃO DO MATERIAL REQUISITADO;
- 3.2.4 – LOCAL DE ENTREGA;
- 3.2.5 – DO RECEBIMENTO;
- 3.2.6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ONERADA;
- 3.2.7 – VALOR;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:	SuMLIC
PROCESSO Nº:	ANO
7.614	2024

- 3.2.8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
3.2.9 – PENALIDADES.

4º: – CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 4.1 – A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ EXECUTAR O OBJETO CONTRATADO OBEDECENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS ORDENADORAS DA DESPESA.
- 4.2 – VERIFICADA A NÃO CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ PROMOVER AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SUJEITANDO-SE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.
- 4.3 – OS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO EFETUARÃO VISTORIA NO ATO DE ENTREGA E AVALIARÃO AS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS. CASO ESTAS CONDIÇÕES NÃO SEJAM SATISFATÓRIAS, OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, A REMESSA PODERÁ SER DEVOLVIDA OU RECUSADA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDA POR OUTRA, INDEPENDENTE DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS.
- 4.4 – CORRE POR CONTA DA DETENTORA, QUALQUER PREJUÍZO CAUSADO AO PRODUTO EM DECORRÊNCIA DO TRANSPORTE.

5º: – CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

- 5.1 – O PREÇO PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO É O CONSTANTE DA CLÁUSULA PRIMEIRA, ENTENDIDO COMO JUSTO E SUFICIENTE PARA A TOTAL EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO-SE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS, ENCARGOS FISCAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FRETES, SEGUROS E MÃO DE OBRA.
- 5.2 – OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO PREGOEIRO PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES.
- 5.3 – QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, O PREGOEIRO PODERÁ:

- 5.3.1 – LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, CASO A COMUNICAÇÃO OCORRA ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, E SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE SE CONFIRMADA A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS;

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:	SuMLIC
PROCESSO Nº:	ANO
7.614	2024

5.3.2 – CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES PARA ASSEGURAR IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

6º: – CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – NA HIPÓTESE DE O PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO POR MOTIVO SUPERVENIENTE, O FORNECEDOR SERÁ CONVOcado PARA NEGOCIAR AREDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO.

6.1.1 – CASO NÃO ACEITE REDUZIR SEU PREÇO AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO QUANTO AO ITEM REGISTRADO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

6.1.2 – NA HIPÓTESE PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, OS FORNECEDORES DO CADASTRO RESERVA SERÃO CONVOcados, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO E NÃO CONVOCARÁ OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE TIVERAM SEU REGISTRO CANCELADO.

6.1.3 – SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, SERÁ PROCEDIDO O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

6.2 – NA HIPÓTESE DE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO E O FORNECEDOR NÃO PODER CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SERÁ FACULTADO AO FORNECEDOR REQUERER A ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE QUE SUPOSTAMENTE O IMPOSSIBILITE DE CUMPRIR O COMPROMISSO.

6.2.1 – NESTE CASO, O FORNECEDOR ENCAMINHARÁ, JUNTAMENTE COM O PEDIDO DE ALTERAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OU A PLANILHA DE CUSTOS QUE DEMONSTRE A INVIABILIDADE DO PREÇO REGISTRADO EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS.

6.2.2 – NÃO HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO E O FORNECEDOR DEVERÁ CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

6.2.3 – NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, SERÃO CONVOcados OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM MANTER SEUS PREÇOS REGISTRADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:	SuMLIC
PROCESSO Nº:	ANO
7.614	2024

6.2.4 – SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, SERÁ REALIZADO O CANCELAMENTO DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO-SE AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

6.2.5 – NA HIPÓTESE DE COMPROVAÇÃO DA MAJORAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, SERÁ ATUALIZADO O PREÇO REGISTRADO, DE ACORDO COM A REALIDADE DOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.

7º: – CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO

7.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO O FORNECEDOR:

7.1.1 – DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

7.1.2 – NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZOESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SEM JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL;

7.1.3 – NÃO ACEITAR MANTER SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 27, §2º, DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023; OU

7.1.4 – SOFRER SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº:14.133, DE 2021.

7.1.4.1 – NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº: 14.133, DE 2021, CASO A PENALIDADE APLICADA AO FORNECEDOR NÃO ULTRAPASSE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, DECIDIR PELA MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, VEDADAS CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA ATA ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS DA SANÇÃO.

7.2 – O CANCELAMENTO DE REGISTROS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ITENS 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, GARANTIDOS OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

7.3 – NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, OS LICITANTES QUE COMPÕEMO CADASTRO DE RESERVA, PODERÃO SER CONVOCADOS OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.4 – O CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PODERÁ SER REALIZADO TOTAL OU PARCIALMENTE, NAS SEGUINTE HIPÓTESES, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADAS E JUSTIFICADAS:



FOLHA Nº:	SuMLIC
PROCESSO Nº:	ANO
7.614	2024

7.4.1 – POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO;

7.4.2 – A PEDIDO DO FORNECEDOR, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR; OU

7.4.3 – SE NÃO HOUVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, NAS HIPÓTESES EM QUE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR OU INFERIOR AO PREÇO REGISTRADO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 26, § 3º E 27, § 4º, AMBOS DO DECRETO Nº: 11.462, DE 2023.

8º: – CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – PELO ATRASO E INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTES CONTRATOS, BEM COMO OUTRAS INFRAÇÕES, RESSALVADOS OS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADOS E A CRITÉRIOS DO **CONTRATANTE**, A **CONTRATADA** SUJEITAR-SE-Á ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

8.1.1 – ADVERTÊNCIA

8.1.1.1 – A ADVERTÊNCIA SERÁ APLICADA EXCLUSIVAMENTE NOS CASOS EM QUE A **CONTRATADA** DER CAUSA À INEXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 156, §1º, E ART. 155, INCISO I, DA LEI Nº: 14.133/2021.

8.1.2 – MULTA

8.1.2.1 – PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, SERÁ APLICADA MULTA DE 0,1% (ZERO VÍRGULA UM POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, CALCULADO SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

8.1.2.2 – PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO TERMO DE ORDEM DE INÍCIO, SERÁ APLICADA MULTA DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, EM SUBSTITUIÇÃO AO ITEM 10.3.1, DESDE O PRIMEIRO DIA DE ATRASO, CALCULADO SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

8.1.2.3 – PELO DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DE QUAISQUER DAS OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE NÃO AQUELAS RELACIONADAS AO ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA, SERÁ APLICADA MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO.

8.1.2.4 – A MULTA NÃO IMPEDE QUE O **CONTRATANTE** RESCINDA UNILATERALMENTE ESTE CONTRATO E APLIQUE OUTRAS SANÇÕES.

8.1.2.5 – A MULTA, APLICADA APÓS REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, SERÁ DESCONTADA NOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA **CONTRATANTE**, INCLUSIVE DE EVENTUAL GARANTIA PRESTADA, OU COBRADA JUDICIALMENTE.

10

[Handwritten signatures: "Jue" and "SP"]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

7.614

2024

8.1.2.6 – DA APLICAÇÃO DE QUALQUER MULTA SERÁ A **CONTRATADA** INTIMADA PARA RECOLHÊ-LA AOS COFRES DO **CONTRATANTE** NO PRAZO DE TRINTA DIAS ÚTEIS.

8.1.2.7 – O MONTANTE DE MULTAS APLICADAS À **CONTRATADA** NÃO PODERÁ ULTRAPASSARA 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 156, §3º, DA LEI Nº: 14.133/2021.

8.1.3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.1.3.1 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA PELO PRAZO DE ATÉ UM ANO, APLICADA PELO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 156, §4º, DA LEI Nº: 14.133/2021.

8.1.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

8.1.4.1 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A PREFEITURA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA SANÇÃO OU ATÉ QUE SEJA REQUERIDA A REABILITAÇÃO AO PREFEITO(A) MUNICIPAL, A QUAL SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE A CONTRATADA RESSARCIR À PREFEITURA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INFRAÇÃO E DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO DE UM ANO, FACULTADA A DEFESA DA CONTRATADA NO PRAZO DE DEZ DIAS DA ABERTURA DE VISTO, NOS TERMOS DO ART. 156, §5º E §6º, DA LEI Nº: 14.133/2021.

8.1.5 – AS SANÇÕES DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM A MULTA, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA **CONTRATADA**, NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS.

8.1.6 – NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À **CONTRATADA** SE ESTA DEIXAR DE RECOLHER QUALQUER MULTA QUE LHE FOR IMPOSTA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO.

8.1.7 – OS MONTANTES PECUNIÁRIOS DERIVADOS DA APLICAÇÃO DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES CONTRATUAIS SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE PELO IPCA VIGENTE, OU OUTRO ÍNDICE QUE VENHA O SUBSTITUIR, BEM COMO A INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA DE 0,5% SOBRE O MONTANTE TOTAL DEVIDO.

9º: – CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATUALIZAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO QUE LHE CORRESPONDA, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR: **PROGRAMÁTICA: 04.10.08.244.0164.6.773, 04.10.08.244.0163.6.741 E 04.10.08.244.0164.6.772, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30, FONTE DE RECURSO: 1.661.0037 E 1.661.0038.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:	SuMLIC
PROCESSO Nº:	ANO
7.614	2024

9.2 – A DOTAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES SERÁ INDICADA APÓS APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA E LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES, MEDIANTE APOSTILAMENTO.

10: – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 117, §1º, §2º E §3º, DA LEI N.º 14.133/2021, o CONTRATANTE DESIGNA O SR(A). **RAFAEL VALIM**, MAT. 27.745, COMO **FISCAL DE CONTRATO** E, SRA. **rita de cássia dos santos costa**, MAT. 23.032, COMO **GESTORA DE CONTRATO**.

10.2. PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 118 DA LEI N.º 14.133/2021, A CONTRATADA DESIGNA O **SR. JAIDSON MOREIRA DA SILVA** PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PREPOSTO PERANTE A CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, QUE A QUALQUER MOMENTO, TERÁ PODERES DE INTERFERIR NO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, RESERVANDO-SE AINDA O DIREITO DE RECUSAR O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CASO NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM OS PADRÕES TÉCNICOS ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO PROJETO.

10.4. É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU FORNECIDOS PARA ESTA FINALIDADE, INCLUSIVE A PROMOÇÃO DE READEQUAÇÕES, SEMPRE QUE DETECTADAS IMPROPRIEDADES QUE POSSAM COMPROMETER A CONSECUÇÃO DO OBJETO AJUSTADO.

11: – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O VENCIMENTO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÃO CESSA A OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE CUMPRIR OS TERMOS CONTRATUAIS ASSINADOS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA MESMA.

11.2 – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E AS NORMAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:	SuMLIC
PROCESSO Nº:	ANO
7.614	2024

12: – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE RESENDE/RJ, PARA DIRIMIR DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS, QUE PODERÃO ADVIR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. E POR ESTAREM ÀS PARTES PLENAMENTE DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO PARA QUE SURTA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

RESENDE – RJ., 10 DE JUNHO DE 2024.

JACQUELINE PRIMO BALIEIRO DINIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
[CONTRATANTE]

ULTRA MAX
COMERCIAL
LTDA:394212870001
69

Assinado digitalmente por ULTRA MAX COMERCIAL
LTDA:39421287000169
NO, CN=RA, C=ICP-Brasil, S=RJ, L=GUATUBA, OU=Secretaria da
Prefeitura Municipal de Resende - RJ, OU=RECEITA E CONTRATO, CN=21012448000169, OU=presidente, CN=ULTRA MAX
COMERCIAL LTDA:39421287000169
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.06.10 15:54:22-0307
Full PDF Render Versão: 12.1.2

JAIDSON MOREIRA SILVA
ULTRA MAX COMERCIAL LTDA.
[CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

JULIO CEZAR DE CARVALHO
CPF – Nº: 415.621.867 – 87

EDUARDO DA SILVA PINTO
CPF – Nº: 032.698.957 – 98